



EDITAL COMPLEMENTAR N. 5 AO EDITAL 01/2019

O Prefeito do Município de Goianira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 136/2019, torna público o presente Edital Complementar que:

1. retifica o Anexo IV que exclui do programa de provas do cargo de Técnico Previdenciário o item 2.4 Lei Municipal nº942/2002, que foi revogada, e insere a Lei Municipal nº1.066/2005 e a Lei Complementar nº053/2019.

Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Goiânia, 17 de julho de 2019.

Carlos Alberto Andrade Oliveira Prefeito de Goianira

Carla Dayana Santos Nunes Membro da COCP

Daniel Neiva Crispim Favoretto Membro da COCP

Eliane Aparecida da Costa Membro da COCP

Lohany Santos Pereira Membro da COCP

Marcelo Henrique de Araújo Membro da COCP





EDITAL COMPLEMENTAR N. 4 AO EDITAL 01/2019

O Prefeito do Município de Goianira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 136/2019, torna público o presente Edital Complementar que:

1. Em atendimento ao Oficio Requisição 175/2019 do Ministério Público do Estado de Goiás, **retifica** no Anexo II o requisito para ingresso no cargo de Motorista de Ambulância. Os requisitos para ingresso no referido cargo passam a ser:

Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" <u>ou</u> "E"; ser maior de 21 (vinte e um) anos; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN; comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.

2. altera o Cronograma do Concurso (Anexo I) que reabre prazo de inscrição somente para o cargo de Motorista de Ambulância. Dessa forma, o Cronograma passa a vigorar com a seguinte redação:

03 a 07/07/19	 Período de inscrição via Internet somente para o cargo de Motorista de Ambulância. Prazo para realizar o <i>upload</i> do Laudo Médico dos candidatos que se declaram como Pessoa com Deficiência e que desejam concorrer às vagas reservadas e/ou solicitam tempo adicional para realização das provas somente para o cargo de Motorista de Ambulância. Prazo para solicitação de condições especiais para a realização das provas somente para o cargo de Motorista de Ambulância. Prazo para enviar o requerimento de inclusão e uso do Nome Social somente para o cargo de Motorista de Ambulância.
13/06/19 09/07/19	 Divulgação do resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista. Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista. Prazo final para gerar o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista/Motorista de Ambulância. Prazo final para realizar o pagamento da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista/Motorista de Ambulância.

Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Goiânia, 03 de julho de 2019.

Carlos Alberto Andrade Oliveira Prefeito de Goianira Carla Dayana Santos Nunes

Membro da COCP

Daniel Neiva Crispim Favoretto Membro da COCP

Eliane Aparecida da Costa Membro da COCP

Lohany Santos Pereira Membro da COCP

Marcelo Henrique de Araújo Membro da COCP





EDITAL COMPLEMENTAR N. 3 AO EDITAL 01/2019

O Prefeito do Município de Goianira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 101/2019 e alterações, torna público o presente Edital Complementar que:

1. Em atendimento ao Despacho nº 1778/2019 do Tribunal de Contas do Município (TCM), altera a quantidade de vagas do cadastro de reserva prevista no Anexo II e nos Quadros 3, 4, 6 e 7 do Edital de abertura. Dessa forma, o referido Anexo passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo		Vagas	S	Cadastro de Reserva		
	AC	PCD	Total	AC	PCD	
Auxiliar de Serviços Gerais	28	2	30	50	3	
Coletor de Lixo	14	1	15	30	2	
Coveiro	9	1	10	5	1	
Gari	19	1	20	50	3	
Jardineiro	3	-	3	10	1	
Merendeira	4	1	5	15	1	
Operador de Máquinas	2	-	2	10	1	
Pedreiro	4	1	5	15	1	
Servente de Obras Externas	19	1	20	50	3	
Tratorista	4	1	5	15	1	
Vigilante	4	1	5	15	1	
Cozinheira (Hospitalar)	4	1	5	10	1	
Eletricista de Veículos	2	-	2	4	-	
Mecânico	2	-	2	4	-	
Mecânico Soldador	1	-	1	4	-	
Motorista	4	1	5	30	2	
Motorista de Ambulância	3	-	3	4	-	
Operador de Usina Asfáltica	1	-	1	4	-	
Agente Administrativo	4	1	5	10	1	
Agente Comunitário de Saúde	9	1	10	50	3	
Agente de Apoio Educacional	9	1	10	15	1	
Agente de Apoio Educacional (Intérprete de Libras)	3	-	3	4	-	
Agente de Combate às Endemias	4	1	5	10	1	
Auxiliar Administrativo	9	1	10	30	2	
Eletricista de Baixa Tensão	1	-	1	4	-	
Fiscal Avaliador	1	-	1	4	-	
Fiscal de Posturas e Edificações	3	-	3	15	1	
Fiscal de Tributos	2	-	2	15	1	
Fiscal do Meio Ambiente	1	-	1	4	-	
Monitor do Cmei	14	1	15	20	1	

Cargo		Vagas	S	Cadastro de Reserva		
	AC	PCD	Total	AC	PCD	
Monitor de Transporte Escolar	9	1	10	20	1	
Técnico em Agrimensura	1	-	1	10	1	
Técnico em Informática	1	-	1	4	-	
Técnico em Licitação	1	-	1	4	-	
Técnico Previdenciário	1	-	1	4	-	
Analista Ambiental – Biólogo	1	-	1	3	-	
Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	1	-	1	3	-	
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental	1	-	1	4	-	
Médico Veterinário		-	1	4	-	
Professor de Educação Física	3	-	3	10	1	
Professor PII	95	5	100	50	3	

- **2.** Em atendimento ao Despacho nº 1778/2019 do Tribunal de Contas do Município (TCM), **retifica** no Anexo II o requisito para ingresso no cargo de Motorista, que exclui a exigência de Carteira Nacional de Habilitação categoria "E".
- **3. altera** o Cronograma do Concurso (Anexo I) que reabre prazo de inscrição somente para o cargo de Motorista. Dessa forma, o Cronograma passa a vigorar com a seguinte redação:

26/06 a 02/07/19	 Período de inscrição via Internet somente para o cargo de Motorista. Prazo para realizar o <i>upload</i> do Laudo Médico dos candidatos que se declaram como Pessoa com Deficiência e que desejam concorrer às vagas reservadas e/ou solicitam tempo adicional para realização das provas somente para o cargo de Motorista. Prazo para solicitação de condições especiais para a realização das provas somente para o cargo de Motorista. Prazo para enviar o requerimento de inclusão e uso do Nome Social somente para o cargo de Motorista.
26 e 27/06/19	• Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista .
02/07/19	• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista.
03/07/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista .
09/07/19	 Divulgação do resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista. Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista. Prazo final para gerar o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista. Prazo final para realizar o pagamento da taxa de inscrição somente para o cargo de Motorista.

10/07/19	 Divulgação preliminar das inscrições homologadas. Prazo para conferência e alteração dos dados informados no ato da inscrição, com exceção do nome, do número do cadastro de pessoa física (CPF) e do cargo. Divulgação do resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional. Divulgação do resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização das provas.
11 e 12/07/19	 Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional. Prazo para interposição de recurso contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização das provas.

4. altera os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público que exclui os membros Eliete Gonçalves da Silva Lopes e Warllen Cordeiro da Conceição e inclui os membro Eliane Aparecida da Costa e Marcelo Henrique de Araújo.

Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Goiânia, 26 de junho de 2019.

Carlos Alberto Andrade Oliveira Prefeito de Goianira

Carla Dayana Santos Nunes Membro da COCP

Daniel Neiva Crispim Favoretto Membro da COCP

Eliane Aparecida da Costa Membro da COCP

Lohany Santos Pereira Membro da COCP

Marcelo Henrique de Araújo Membro da COCP



Cidade Ocidental

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, situado no SQ 10, Quadra 08, Área Especial, Centro, Cidade Ocidental/GO, CEP 72.880-461, através do Presidente da CPL, TORNA PÚBLICO que fará realizar TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, com abertura no dia 12/07/2019, às 14:30hs, para contratação de empresa de engenharia para execução de construção da Feira do Produtor Rural do Jardim ABC do Município de Cidade Ocidental. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 18h, pelo site eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br, ou pelo email cpl.cidadeocidental@gmail.com. Demais informações pelo telefone (61) 3605-3079, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores. GABRIEL PAIXAO RIBAS. Presidente da CPL

Protocolo 135668

Cristalina

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,torna público a adjudicação e homologação do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 002/2017e que a lista de habilitados e inabilitados encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br/ e nos placards da Secretária e Prefeitura. Cristalina GO, 25 de junho de 2019. Leila Sabadin - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-GO.

Protocolo 135639

Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 718/2019-CPL - Contratada: PRODATA INFORMÁTICA LTDA Objeto: Serviço de fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública. Valor R\$ 420.000,00. Prazo. 12 (doze) meses a contar de 05/06/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 16/2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 135652

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 727/2019-CPL - Contratada: VERDANT ENGENHARIA EIRELI-ME Objeto: Reforma do ginásio tio luís, localizado no município de Formosa - GO. Valor R\$ 489.135,57. Prazo. 12 (doze) meses a contar de 19/06/2019. Modalidade: Tomada de Preços n.º 01/2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 135653

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 726/2019-CPL - Contratada: PRIME SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Objeto: Contratação de Cloud Server, em ambiente privado e exclusivo. Valor R\$ 240.000,00. Prazo. 12 (doze) meses a contar de 05/06/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 17/2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 135654

Goianésia

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

Contrato de Fornecimento. Contratante: Município de Goianésia-GO.Contratado: IRRIGACAMPO - IRRIGAÇÃO E COMERCIO

AGRICOLA LTDA. Prazo de vigência: 24/05/2019 ATÉ 02/08/2019. Valor total do Contrato: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Signatários: Pedro Augusto Mota Contratado. Contratante: Renato M. de Castro. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS DE IRRIGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO AO USO DOS EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO. Data do contrato 24/05/2019 RENATO MENEZES DE CASTRO Prefeito do Município de Goianésia.

Protocolo 135552

Goianira

Aviso De Licitação Pregão Presencial N.º 045/2019.O Fundo Municipal De Saúde, Através Do Município De Goianira, Torna Público Que Fará Realizar No Dia 09/07/2019 Às 09:00 Horas, No Auditório De Sua Sede, Situada Na Avenida Goiás, N.º 516, Centro, Cep: 75.370-000, Na Cidade De Goianira/Go, Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Do Tipo Menor Preço Por Item, Objetivando A Aquisição De Equipamentos Odontológicos, Emenda Parlamentar N.º Proposta 07343.110000/1160-01. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto A Prefeitura Pelo Telefone (62) 3516-4670 Ou E-Mail Licitacoes@Goianira.Go.Gov.Br, De Segunda A Sexta Feira, No Horário Das 08:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00h. O Edital Encontra-Se Disponível No Site Www.Goianira.Go.Gov.Br.Goianira/Go, 25 De Junho De 2019.Fernando Silva Fernandes Pregoeiro.

Protocolo 135295

Aviso De Licitação Pregão Presencial N.º 046/2019.O Fundo Municipal De Saúde, Através Do Município De Goianira, Torna Público Que Fará Realizar No Dia 10/07/2019 Às 09:00 Horas, No Auditório De Sua Sede, Situada Na Avenida Goiás, N.º 516, Centro, Cep: 75.370-000, Na Cidade De Goianira/Go, Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Do Tipo Menor Preço Por Item, Objetivando A Aquisição De Equipamentos Odontológicos, Termo De Compromisso N.º 5208801712211033707. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto A Prefeitura Pelo Telefone (62) 3516-4670 Ou E-Mail Licitacoes@Goianira.Go.Gov.Br, De Segunda A Sexta Feira, No Horário Das 08:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00h. O Edital Encontra-Se Disponível No Site Www.Goianira.Go.Gov.Br.Goianira/Go, 25 De Junho De 2019.Fernando Silva Fernandes-Pregoeiro.

Protocolo 135312

Concurso Público Nº 01/2019 Edital De Retificação Nº 02/2019.A Comissão Organizadora De Concurso Público, Nomeada Pela Portaria Nº 136/2019, Torna Pública A 2ª Retificação Do Edital De Concurso Público Nº 01/2019, No Que Se Refere À Quantidade De Vagas De Reserva Técnica Em Diversos Cargos De Provimento Efetivo Objeto Do Certame. A Relação Completa Dos Cargos Com As Quantidades De Vagas De Reserva Técnica Estarão Disponíveis No Sítio Eletrônico Da Prefeitura (http://www.goianira.go.gov.br/), Bem Como No Seguinte Endereço: http://www.cs.ufg.br/. Goianira, 24 De Junho De 2019. Carla Dayanna Santos Nunes -Presidente Da Cocp.

Protocolo 135512

Inhumas

Pregão Presencial 033/2019

O Município de Inhumas - GO torna público que realizará na sala de reuniões do FUNPRESI (Rua Dep. Sebastião Guerra, Quadra 01, Lote 11, Bairro Anhanguera, Inhumas), pregão presencial tipo menor preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a promoção e realização de evento de Pesca Esportiva, no dia 09/07/2019 às 09h00min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-212/99145-0756, no site www.inhumas. go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas. go.gov.br.

Protocolo 135612



EDITAL COMPLEMENTAR N. 2 AO EDITAL 01/2019

O Prefeito do Município de Goianira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 101/2019, torna público o presente Edital Complementar que:

- 1. insere no Anexo II a carga horária de todos os cargos ofertados no concurso público.
- **2. altera** a quantidade de vagas do cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde, que passa de 5 para 20 vagas; Merendeira, que passa de 4 para 10 vagas; e Motorista, que passa de 5 para 30 vagas.
- **3. insere** no Quadro 6, do Edital nº10/2019, a previsão de convocação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- **3. retifica** o Anexo IV que exclui do programa de provas da Legislação Municipal, dos conhecimentos comuns a todos os cargos com nível de escolaridade superior, o item "4. Portaria 024/2018, que Dispõe sobre normas da Administração Direta e Indireta Municipal".
- **4. retifica** o Anexo IV que complementa o item 12, do programa de provas para o cargo de Professor PII. Dessa forma, o referido item passa a vigorar com a seguinte redação: 12. Constituição Federal/88 Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto/Seção I Da Educação.

Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Goiânia, 30 de maio de 2019.

Carlos Alberto Andrade Oliveira Prefeito de Goianira

Eliete Gonçalves da Silva Lopes

Presidente da COCP

Carla Dayana Santos Nunes Membro da COCP

Warllen Cordeiro da Conceição Membro da COCP

Daniel Neiva Crispim Favoretto Membro da COCP

> Lohany Santos Pereira Membro da COCP



EDITAL COMPLEMENTAR N. 2 AO EDITAL 01/2019

O Prefeito do Município de Goianira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 101/2019, torna público o presente Edital Complementar que:

- 1. insere no Anexo II a carga horária de todos os cargos ofertados no concurso público.
- **2. altera** a quantidade de vagas do cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde, que passa de 5 para 20 vagas; Merendeira, que passa de 4 para 10 vagas; e Motorista, que passa de 5 para 30 vagas.
- **3. insere** no Quadro 6, do Edital nº10/2019, a previsão de convocação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- **3. retifica** o Anexo IV que exclui do programa de provas da Legislação Municipal, dos conhecimentos comuns a todos os cargos com nível de escolaridade superior, o item "4. Portaria 024/2018, que Dispõe sobre normas da Administração Direta e Indireta Municipal".
- **4. retifica** o Anexo IV que complementa o item 12, do programa de provas para o cargo de Professor PII. Dessa forma, o referido item passa a vigorar com a seguinte redação: 12. Constituição Federal/88 Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto/Seção I Da Educação.

Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Goiânia, 30 de maio de 2019.

Carlos Alberto Andrade Oliveira Prefeito de Goianira

Eliete Gonçalves da Silva Lopes

Presidente da COCP

Carla Dayana Santos Nunes Membro da COCP

Warllen Cordeiro da Conceição Membro da COCP

Daniel Neiva Crispim Favoretto Membro da COCP

> Lohany Santos Pereira Membro da COCP



O Prefeito do Município de Goianira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 101/2019, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de 326 (trezentas e vinte e seis) vagas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, distribuídas conforme consta no Anexo II deste Edital, e a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste certame, de acordo com a legislação vigente e em consonância com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O concurso público será coordenado pela Comissão Organizadora de Concurso Público (COCP), designada pela portaria nº 101/2019 e será realizado pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).
- **1.2** Compete à Comissão Organizadora de Concurso Público (COCP) a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.
- **1.3** Incumbe ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.
- **1.4** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Cronograma;
- **b**) ANEXO II Cargos, Nível de Escolaridade, Carga Horária, Vagas para Ampla Concorrência (AC) e para Pessoa com Deficiência (PCD), Requisitos, Vencimento Básico Inicial e Descrição Sumária das Atividades dos Cargos;
- c) ANEXO III Laudo Médico;
- d) ANEXO IV Programa das provas;
- e) ANEXO V Orientações do Teste de Aptidão Física para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Lixo, Coveiro, Gari, Jardineiro, Pedreiro e Servente de Obras Externas;
- f) ANEXO VI Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física;
- g) ANEXO VII Declaração de veracidade das informações prestadas;
- h) ANEXO VIII Orientações da Prova Prática para os cargos de Eletricista de Baixa Tensão, Eletricista de Veículos, Mecânico, Mecânico Soldador, Operador de Máquinas, Operador de Usina Asfáltica e Tratorista;
- i) ANEXO IX Requerimento para uso de nome social.
- **1.5** Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Estatutário da Lei Complementar nº 014/2010 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1.022/2003, no que couber.
- **1.6** Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Cargos de que trata a Lei Municipal nº 1.641/2016 e alterações posteriores e a Lei Municipal nº 1.022/2003 e ulteriores modificações.
- **1.7** A seleção para os cargos e vagas de que trata este Edital será para os cargos apresentados no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Cargos, nível de escolaridade, fases e tipos de provas

Cargos	Nível de Escolaridade	Fases	Tipos de Provas
 Auxiliar de Serviços Gerais Coletor de Lixo Coveiro Gari Jardineiro 	Alfabetizado	2	Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física
Servente de Obras ExternasPedreiro	Ensino Fundamental I	2	Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física

 Operador de Máquinas Tratorista	Ensino Fundamental I	2	Prova Objetiva e Prova Prática
MerendeiraVigilante	Ensino Fundamental I	2	Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física
Cozinheira (Hospitalar)	Ensino Fundamental II	2	Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física
 Eletricista de Veículos Mecânico Mecânico Soldador Operador de Usina Asfáltica 	Ensino Fundamental II	2	Prova Objetiva e Prova Prática
MotoristaMotorista de Ambulância	Ensino Fundamental II	1	Prova Objetiva
 Agente Administrativo Agente de Apoio Educacional Agente de Apoio Educacional (Intérprete de Libras) Auxiliar Administrativo Fiscal Avaliador Fiscal de Posturas e Edificações Fiscal do Meio Ambiente Monitor do Cmei Monitor de Transporte Escolar Técnico em Agrimensura Técnico em Licitação Técnico Previdenciário 	Ensino Médio	1	Prova Objetiva
Agente Comunitário de SaúdeAgente de Combate às Endemias	Ensino Médio	3	Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física (TAF) e Curso de Formação
Eletricista de Baixa Tensão	Ensino Médio	2	Prova Objetiva e Prova Prática
 Analista Ambiental – Biólogo, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental Médico Veterinário Professor de Educação Física Professor PII 	Ensino Superior	2	Prova Objetiva e Prova de Títulos

- **1.7.1** O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- **1.7.2** Os períodos de trabalho serão definidos nos locais de lotação, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da prefeitura.
- 1.8 As vagas para esse certame estão distribuídas por cargo e cidade, conforme Anexo II.

2 DA INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO, DO USO DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no presente concurso implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

- **2.1.2** As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- **2.1.3** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste concurso.
- **2.1.3.1** O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link "Esqueci a Senha".
- 2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar a página eletrônica do concurso a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma do Concurso (Anexo I);
- **b**) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página do eletrônica do concurso;
- c) indicar a modalidade para concorrer às vagas oferecidas: Ampla Concorrência (AC) ou Pessoa com Deficiência (PcD):
- d) escolher o cargo, conforme consta no Anexo II deste Edital. O candidato só poderá concorrer a um único cargo;
- e) imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;
- f) imprimir o boleto bancário, exceto candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário impresso, que poderá ser pagável em qualquer agência bancária. O boleto só poderá ser pago após 24h de sua emissão.
- **2.1.4.1** Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a região do município de Goianira na qual reside, pois o candidato aprovado deverá atuar na área da comunidade onde mora. O número de vagas por Área de Abrangência consta no Anexo II deste Edital. As áreas de abrangência são as seguintes:
- a) Residencial Triunfo I: Triunfo I, Triunfo II, Vale Verde, Águas Cristalinas, Setor Progresso e São Domingos;
- b) Arco do Triunfo: Arco Triunfo I, II e III;
- c) Planalto: Planalto I, II e III, Residencial Araguaia, Residencial Tocantins e Residencial Paranaíba;
- d) Paineiras: Solar das Paineiras, Recanto Sonhado, Jardim das Margaridas, Residencial Dom Bosco, São Bernardo I, Jardim Goyazez e Fonte das Águas II;
- e) Florença: Florença I e II e Vila São Domingos;
- f) Parque Solimões: Residencial Francielly, Parque Solimões II e Porto Seguro;
- g) São Bernardo: Residencial Santo André e Residencial Dom Bosco;
- h) Triunfo II: Residencial Florença, Florença I e II e Chácara São Domingos.
- **2.1.5** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos e poderá fazer alterações até a data prevista no Cronograma do Concurso, com exceção do nome, do número do cadastro de pessoa física (CPF) e do cargo. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br para receber informações sobre os procedimentos para a correção deste dado.
- **2.1.6** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Comissão Organizadora de Concurso Público ou do Centro de Seleção da UFG excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 17.4 do Edital.
- **2.1.7** As inscrições para o concurso de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição, conforme consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- 2.1.8 O valor da inscrição será de:
- a) R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Alfabetizado;
- **b)** R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Fundamental I;
- c) R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Fundamental II;
- d) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Médio;
- e) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior.

- **2.1.9** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Concurso (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.
- 2.1.9.1 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data não será homologada.
- **2.1.10** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo e de que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo o caso previsto no subitem 2.1.13 do Edital.
- **2.1.11** É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.
- **2.1.12** O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo cancelada automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.
- **2.1.12.1** Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
- **2.1.12.1.1** Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.
- **2.1.13** Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do concurso pela Comissão Organizadora de Concurso Público ou pelo Centro de Seleção. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pela Comissão Organizadora de Concurso Público por meio do telefone (62) 3516-2090.
- **2.1.14** Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção do cargo ou da categoria de concorrência, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **2.1.14.1** Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.
- **2.1.15** O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.
- **2.1.15.1** O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.
- 2.1.15.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.
- **2.1.16** Não serão aceitos pagamentos de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.
- **2.1.17** São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).
- **2.1.17.1** O pagamento realizado após a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I) implicará o indeferimento da inscrição.
- **2.1.18** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

- **2.2.1** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 (por analogia) e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
- **2.2.1.1** Depois de efetuar uma inscrição com solicitação do benefício de que trata o subitem 2.2.1, caso o candidato venha a fazer outra inscrição e solicite novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

- 2.2.1.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **2.2.2** Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; ou
- **b**) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal n°13.656/2018.
- **2.2.3** Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea "a" do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):
- a) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- **2.2.3.1** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.
- **2.2.3.2** As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.
- **2.2.4** Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea "b" do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):
- a) fazer *upload* (anexar) da documentação digitalizada que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.
- 2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.
- **2.2.4.2** Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.
- **2.2.4.3** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- **2.2.4.4** Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.
- **2.2.4.5** Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
- 2.2.4.6 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
- **2.2.4.7** O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.
- 2.2.5 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- **2.2.6** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- **2.2.7** Na data estabelecida no Cronograma (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- **2.2.7.1** O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).
- **2.2.7.2** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).
- **2.2.8** Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à ultima inscrição realizada.
- **2.2.9** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar no endereço <www.cs.ufg.br>, o link "Acompanhe sua Inscrição", imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- 2.2.10 As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.3 Da opção pelo nome social

- **2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento, Anexo IX deste Edital e entregar pessoalmente para o Centro de Seleção da UFG ou digitalizar e enviar para o e-mail cs@ufg.br.
- **2.3.2** A prefeitura reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- **2.3.3** Nas publicações no placar do município e nas listas de publicações no endereço eletrônico da prefeitura, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da homologação da inscrição

- **2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link "Acompanhe sua Inscrição", na página do concurso.
- **2.4.1.1** Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.
- **2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais constantes no "Cadastro" informados até a data prevista no Cronograma (Anexo I) para realizar as alterações cadastrais.
- **2.4.3** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.
- **2.4.4** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.4.5** As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência escolhida no momento da inscrição.
- **2.4.5.1** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no Cronograma, sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br, para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.
- 2.4.6 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- **3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações e da Súmula n.º 377-STJ de 22 de abril de 2009.
- **3.2** São previstas aos candidatos com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente concurso, na forma da Lei Federal n. 7.853 de 24 de outubro de 1989 e dos Decretos 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e 9.508 de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no §3° do art. 1° deste Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% previsto em lei.
- **3.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- **3.3.** Para efeito do cumprimento do disposto no §1º do art. 1º do Decreto Federal 9.508 de 24 de setembro de 2018, **ficam asseguradas 24 (vinte e quatro) vagas** às pessoas com deficiência, conforme o Anexo II.
- **3.4** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência classificados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência (AC) e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

- **3.4.1** Na contratação para os cargos em que há vagas reservadas para candidatos com deficiência a primeira contratação de pessoa com deficiência ocorrerá para ocupar a 5^a (quinta) vaga para o cargo ao qual concorreu, e assim, sucessivamente, a cada 5 novas contratações, ou seja, para provimento das 5^a, 10^a, 15^a ... vagas.
- **3.4.2** Caso surjam, durante a validade do concurso, mais vagas para os cargos com ou sem vagas reservadas para candidatos com deficiência neste Edital, a contratação de um candidato com deficiência ocorrerá da seguinte forma:
- a) as quatro primeiras vagas em cada cargo são destinadas aos candidatos aprovados na classificação de ampla concorrência, incluindo todos os candidatos, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, enquanto o provimento da quinta vaga será destinado a candidato com deficiência;
- **b**) após o provimento da quinta vaga por candidato com deficiência, caso existam mais vagas, estas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, até a 9ª (nona) vaga criada, sendo que a 10ª (décima) deverá ser preenchida por candidato com deficiência, caso haja aprovados nessa categoria e assim sucessivamente.
- **3.5** As pessoas com deficiência, resguardado o que prevê o Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto Federal 9.508 de 24 de setembro de 2018, particularmente art. 2º deste Decreto, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- **3.5.1** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais (tratamento diferenciado) de atendimento no dia das provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital.
- **3.6** Para concorrer como candidato com deficiência, antes de inscrever-se, o candidato deverá acessar a página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.17 deste Edital.
- 3.7 Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:
- a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Súmula n.º 377 STJ de 22 de abril de 2009, e que deseja concorrer como candidato com deficiência;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 3.17 deste Edital.
- **3.7.1** Os arquivos referidos na alínea "c" do subitem 3.7 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).
- **3.8** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.
- **3.9** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.17 será desconsiderado como pessoa com deficiência participando somente da ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.
- **3.10** O candidato que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito à vaga reservada e, consequentemente, concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência.
- **3.11** As datas de divulgação do resultado preliminar e do resultado final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constam no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **3.11.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas para pessoas com deficiência na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- 3.12 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de

vagas estipulado no Anexo II, figurará em duas listas, a de ampla concorrência e a lista específica dos candidatos com deficiência.

- **3.13** Os candidatos com deficiência, se aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência (AC) não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD).
- **3.14** Caso o candidato com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- **3.15** Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- **3.16** Aos candidatos com deficiência são assegurados direitos, conforme subitem 3.18, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4 deste Edital.

3.17 O Laudo Médico

- **3.17.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:
- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e assinatura;
- **b**) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;
- e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;
- f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.
- **3.17.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.
- **3.17.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência nos termos das leis, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

3.18 Do tempo adicional

- **3.18.1** Os candidatos com alguma deficiência que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, deverão:
- a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- **b**) digitalizar o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial;
- c) anexar na página de inscrição, o arquivo digital com o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.17 deste Edital.
- **3.18.2** O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- **3.18.3** O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora (sessenta minutos).
- **3.18.4** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

- **3.18.5** A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência, uma vez que o candidato deverá passar pela perícia para verificação de sua condição de pessoa com deficiência e da necessidade do tempo adicional utilizado.
- **3.18.6** O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências deste Edital.
- **3.18.6.1** O candidato poderá interpor recurso online, no endereço eletrônico do concurso, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 3.18.6.2 O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.19 Da Perícia Médica

- **3.19.1** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitarem tempo adicional, quando convocados por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica realizada por uma Equipe Multiprofissional indicada pela Comissão do Concurso, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo candidato no momento da inscrição se enquadra na legislação específica, conforme item 3.7
- **3.19.1.1** A perícia médica de que trata esse item possui decisão terminativa.
- **3.19.2** O Edital de convocação para a perícia médica dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitaram tempo adicional para realização das provas será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca dessa convocação.
- 3.19.2.2 A Perícia Médica poderá ser realizada nas cidades de Goianira e/ou Goiânia.
- **3.19.3** O candidato com deficiência convocado nos termos do subitem 3.19.1, durante o estágio probatório, será avaliado com a finalidade de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual foi aprovado.
- **3.19.3.1** Caso haja incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, avaliado durante o estágio probatório, o candidato poderá ser exonerado do cargo.
- **3.19.4** Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, os originais e a cópia autenticada de todos documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.17 deste Edital), que servirão de base para a realização da perícia médica.
- **3.19.4.1** Depois de analisados pela Equipe Multiprofissional, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar a cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.
- **3.19.4.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar ao candidato exames complementares.
- **3.19.5** No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; com o Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com a Súmula nº 377 STJ de 22 de abril de 2009, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- **3.19.5.1** Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.
- **3.19.6** Será eliminado do concurso o candidato que houver usufruído de tempo adicional para fazer as provas e a Equipe Multiprofissional concluir que ele não se enquadra nos dispostos na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; no Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Súmula nº 377 STJ de 22 de abril de 2009 bem como aquele que não comparecer à perícia, no dia e horário determinados.
- **3.19.7** O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgado na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **3.19.8** O candidato poderá interpor recurso na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> contra

o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA FAZER AS PROVAS

- **4.1** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial, sala individual ou com número reduzido de candidatos e etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:
- a) informar que deseja condições especiais para fazer as provas;
- b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c) fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.
- **4.1.1** O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea "c" deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.
- **4.1.2** O Atestado Médico a que se refere a alínea "c" deverá ter sido emitido até, no máximo, 3 (três) meses antes do último dia das inscrições.
- **4.2** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção cs@ufg.br até dois dias antes de realização da prova.
- **4.2.1** O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.
- **4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **4.4** Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não entregar pessoalmente no local indicado o Laudo Médico ou Atestado Médico original.
- **4.5** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.
- **4.5.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção cs@ufg.br, até 72 horas antes do dia de realização da prova.
- **4.6** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
- **4.6.1** O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.
- **4.6.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.
- **4.7** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.
- **4.8** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **4.8.1** Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail do CS: cs@ufg.br.
- **4.9** O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **4.10** O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

- **4.11** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.18 do Edital.
- **4.12** Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, căibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.
- **4.13** Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **5.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.
- **5.2** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- **5.3** Não serão aceitos como documentos de identificação neste concurso a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico) a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 5.1 deste Edital.
- **5.4** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.
- **5.6** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:
- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- **b**) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- **5.7** Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.
- **5.8** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.
- **5.9** A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

- 6.1 Os programas das provas, constantes do Anexo IV, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.
- **6.2** O concurso será realizado com várias fases, a depender do cargo, conforme consta no Quadro 1.

6.3 Da Prova Objetiva para todos os cargos

- **6.3.1** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.
- **6.3.2** Os candidatos farão as provas de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo.

- **6.3.3** A correção da Prova Objetiva será realizada por meio eletrônico.
- **6.3.4** Os cargos, as disciplinas da prova objetiva, o número de questões, o peso cada questão, o valor da prova e a nota mínima para aprovação são apresentados no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 - Cargos, disciplinas, número de questões, peso, valor das provas e pontuação mínima na Prova Objetiva.

Cargos	Disciplinas	N.º de Questões	Peso	Valor total da Prova	Pontuação mínima
	Língua Portuguesa	5	1		
Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Lixo, Coveiro, Gari e Jardineiro	Matemática	5	1	20	5
	Conhecimentos Gerais, História e Geografia de Goiás	10	1		
Cozinheira (Hospitalar), Eletricista de	Língua Portuguesa	10	1		
Veículos, Merendeira, Mecânico, Mecânico Soldador, Motorista,	Matemática	10	1	30	1.5
Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas, Operador de Usina Asfáltica, Tratorista e Vigilante	Conhecimentos Gerais, História e Geografia de Goiás	10	1	30	15
	Língua Portuguesa	10	1		
Pedreiro e Servente de Obras Externas	Matemática	10 1			10
	Conhecimentos Gerais, História e Geografia de Goiás	10	1		
Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio Educacional, Agente de Apoio Educacional (Intérprete de Libras),	Língua Portuguesa	10	1		
Agente de Combate às Endemias Auxiliar Administrativo, Eletricista de Baixa Tensão, Fiscal Avaliador, Fiscal	Matematica	10	1		
de Posturas e Edificações, Fiscal de Tributos, Fiscal do Meio Ambiente, Monitor do Cmei, Monitor de Transporte Escolar, Técnico em	Conhecimentos Gerais, História e Geografia de Goiás	10	1	40	20
Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Licitação e Técnico Previdenciário	Conhecimentos Específicos	10	1		
	Língua Portuguesa	10	1		
Analista Ambiental, Médico	Matemática	5	1		
Veterinário, Professor de Educação Física e Professor PII	Conhecimentos Gerais, História e Geografia de Goiás	10	1	60	30
	Legislação Municipal	5	1		
	Conhecimentos Específicos	30	1		

6.3.5 De pronto, serão eliminados do concurso os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de que trata o Quadro 2, observados os itens 7.2.2, 7.3.4 e 8.2.

6.4 Das disposições gerais para a realização da Prova Objetiva

6.4.1 O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado na página do concurso no

endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

- **6.4.2** As provas poderão ser aplicadas na(s) cidade(s) de Goianira e Goiânia, a depender da disponibilidade dos locais.
- **6.4.3** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1, salvo os casos previstos nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.
- **6.4.4** Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia de realização das provas.
- **6.4.5** As Provas Objetivas terão duração de 4 (quatro) horas.
- **6.4.6** As Provas Objetivas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.
- **6.4.6.1** No horário reservado às provas estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.
- **6.4.7** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.
- **6.4.8** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações.
- **6.4.9** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.
- **6.4.10** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no preenchimento.
- **6.4.11** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- **6.4.12** O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados na Ficha de Identificação e no Cartão-Resposta.
- **6.4.13** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.
- **6.4.14** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- **6.4.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.
- **6.4.16** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:
- a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;
- b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea "c" deste subitem. O porte desses objetos, dentro do prédio, após o início das provas acarretará ao candidato a eliminação deste concurso;

- c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;
- d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;
- e) durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;
- f) iniciada a Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 3 (três) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento;
- g) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.
- **6.4.17** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.
- **6.4.18** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea "b" do subitem 6.4.16 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea "g" do subitem 17.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.
- **6.4.19** Em caso de violação das normas descritas nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.4.16, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório de sala e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea "f" do subitem 17.1 do Edital.
- **6.4.20** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- **6.4.21** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Lixo, Coveiro, Cozinheira Hospitalar, Gari, Jardineiro, Merendeira, Pedreiro, Servente de Obras Externas e Vigilante)

7.1 O Teste de Aptidão Física visa avaliar a capacidade do candidato para suportar fisicamente as exigências das atribuições do cargo.

7.2 Do Teste de Aptidão Física para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Lixo, Coveiro, Gari, Jardineiro, Pedreiro e Servente de Obras Externas

- **7.2.1** Esta prova será de caráter eliminatório e classificatório e será realizada conforme orientações estabelecidas no Anexo V deste Edital.
- **7.2.2** Serão convocados para realizar o Teste de Aptidão Física o quantitativo de candidatos classificados na Prova Objetiva especificado no Quadro 3, a seguir. Os demais serão eliminados do certame.
- 7.2.2.1 Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja

ultrapassado o limite estabelecido no Quadro 3. Os demais serão eliminados do certame.

Quadro 3 - Número de candidatos classificados na Prova Objetiva convocados para o Teste de Aptidão Física

Cargo	Nº de vagas AC	Cadastro de Reserva	Nº de vagas para PCD	Cadastro de Reserva para PCD	Nº de candidatos a serem convocados - AC	Nº de candidatos a serem convocados - PCD
Auxiliar de Serviços Gerais	28	10	2	1	500	20
Coletor de Lixo	14	12	1	1	200	10
Coveiro	9	2	1	-	200	10
Gari	19	7	1	1	200	10
Jardineiro	3	10	-	1	200	10
Pedreiro	5	10	1	1	200	10
Servente de Obras Externas	19	20	1	1	500	20

- **7.2.3** Para ser considerado aprovado no Teste de Aptidão Física o candidato deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o índice mínimo exigido para cada teste, conforme orientações estabelecidas no Anexo V deste Edital.
- **7.2.4** Nesta prova, será atribuída nota máxima de 90 (noventa) pontos.
- **7.2.4.1** A pontuação final do Teste de Aptidão Física (TAF) se dará pela soma da pontuação obtida nos três testes (Flexão de braços, Abdominal Remador e Corrida), conforme o Anexo V.
- **7.2.4.2** O candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado neste Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do certame.
- **7.2.3** Também estarão eliminados do certame os candidatos que não comparecerem ou não atenderem à chamada para a execução da prova.
- **7.2.4** O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- **7.2.5** Nos testes de Flexão de Braços e Abdominal, dentro do tempo máximo previsto de 1 min, será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa. Ao candidato que concluir a primeira tentativa executando corretamente o teste, não será permitida outra tentativa, para melhorar o desempenho obtido.
- **7.2.6** No teste de Corrida, será permitida apenas 1 (uma) tentativa.

7.3 Do Teste de Aptidão Física para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Cozinheira Hospitalar, Merendeira e Vigilante

- **7.3.1** Essa prova de caráter eliminatório será realizada conforme o Quadro 5 do subitem 7.3.4.
- **7.3.2** Para ser considerado aprovado no Teste de Aptidão Física o candidato deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no Quadro 5 deste Edital.
- **7.3.3** O candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado neste Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do certame.
- **7.3.3.1** Também estarão eliminados do certame os candidatos que não comparecerem ou não atenderem à chamada para a execução da prova.
- **7.3.4** Serão convocados para realizar o Teste de Aptidão Física o quantitativo de candidatos classificados na Prova Objetiva especificado no Quadro 4 a seguir. Os demais serão eliminados do certame.
- **7.3.4.1** Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior. Os demais serão eliminados do certame.

Quadro 4 - Número de candidatos classificados na Prova Objetiva convocados para o Teste de Aptidão Física

Cargo	Nº de vagas AC	Cadastro de Reserva	Nº de vagas para PCD	Cadastro de Reserva - PCD	Nº de candidatos a serem convocados - AC	Nº de candidatos a serem convocados - PCD
Agente Comunitário de Saúde - Residencial Triunfo I	2	1	1	1	20	5
Agente Comunitário de Saúde - Arco Do Triunfo	2	-	-	-	20	5
Agente Comunitário de Saúde - Planalto	1	-	-	-	10	5
Agente Comunitário de Saúde - Paineiras	1	1	-	1	10	5
Agente Comunitário de Saúde - Florença	1	1	-	1	10	5
Agente Comunitário de Saúde - Pq Solimões	1	1	-	1	10	5
Agente Comunitário de Saúde - São Bernardo	1	1	-	1	10	5
Agente Comunitário de Saúde - Triunfo II	1	-	-	-	10	5
Agente de Combate às Endemias	4	5	1	5	30	10
Cozinheira Hospitalar	4	2	1	5	50	10
Merendeira	4	4	1	5	50	10
Vigilante	4	5	1	5	50	10

- **7.5** O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado nas cidades de Goianira e/ou Goiânia. O comunicado que informa o local de realização dessa prova, contendo endereço, data e horário, será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.
- **7.6** Para a realização dessa etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 deste Edital, o comunicado de convocação para o Teste de Aptidão Física e o atestado médico, acompanhado do teste de esforço ergométrico, conforme subitem 7.12 deste Edital.
- **7.7** O candidato deverá apresentar-se com roupa adequada para a prática de exercício físico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.
- **7.8** O Centro de Seleção não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.
- **7.9** O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.
- **7.10** O candidato deverá entregar, no dia da realização do Teste de Aptidão Física, atestado médico conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital acompanhado do Teste Ergométrico (Teste de Esforço), informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos durante a referida prova.
- **7.11** O candidato deverá anexar ao atestado médico o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) com laudo emitido e assinado por um médico.
- **7.12** O atestado médico deverá, obrigatoriamente, constar:
- a) o nome completo do candidato;
- **b**) o nome e a assinatura do médico;
- c) o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) a data de emissão do atestado.

- **7.13** O atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) serão analisados por um médico, designado pelo Centro de Seleção, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. O atestado e o exame serão retidos pelo Centro de Seleção.
- **7.14** Somente serão aceitos atestados médicos e Testes de Esforço com laudo médico, ORIGINAIS, emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.
- **7.14.1** Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá ao Centro de Seleção da UFG nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a sua realização.
- **7.15** Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, ele estará automaticamente eliminado do certame.
- **7.16** Caso compareça sem atestado médico e o Teste de Esforço, o candidato ficará impedido de realizar a prova, sendo ELIMINADO do certame.
- **7.17** Recomenda-se que o candidato, para a realização dessa prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- **7.18** O tempo oficial de duração da prova será controlado pelos coordenadores de prova por meio de cronômetros.
- **7.19** Para o Teste de Aptidão Física, o candidato poderá levar relógio, cronômetro ou outro equipamento para o controle de seu próprio tempo.
- **7.20** O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do candidato no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o candidato, para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o candidato poderá permanecer retido/confinado no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.
- **7.21** No Teste de Esforço Físico, o candidato realizará os testes de flexão de braços, abdominal remador e de corrida, conforme Quadro 5, a seguir

Quadro 5: Teste de Aptidão Física para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Cozinheira Hospitalar, Merendeira e Vigilante

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)							
TESTES	TEMPO MÁXIMO	DESEMPENHO MÍNIMO					
ILSILS	DE PROVA	Masculino	Feminino	Tentativas			
1ªTeste: Flexão de Braços	1 min	10 repetições	10 repetições	02 (duas)			
2° Teste: Abdominal Remador	1 min	20 repetições	10 repetições	02 (duas)			
3° Teste: Corrida	12 min	2.000m	1.600m	01 (uma)			

- **7.22** Nos testes de Flexão de Braços e Abdominal, dentro do tempo máximo previsto de 1 min será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.
- 7.23 No teste de Corrida, será permitida apenas 1 (uma) tentativa.

7.24.Flexão de braços

7.24.1 Sexo masculino

- a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, posicionar-se em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;
- b) execução: ao comando "Já", o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

7.24.2 Sexo feminino

- a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;
- b) execução: ao comando "Já", a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

- 7.24.3 Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.
- **7.24.4** Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.25 Abdominal remador – masculino/feminino

- a) posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- b) execução: ao comando "Já", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.
- **7.25.1** Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.
- **7.25.2** Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.26 Corrida – masculino/feminino:

- a) o candidato, durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- **7.26.1** O início e o término da prova serão marcados com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado ou interrompido.
- 7.26.2 Não será permitido ao candidato:
- a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- **7.26.3** Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do candidato do certame.

8. DA PROVA PRÁTICA (para os cargos de Eletricista de Baixa Tensão, Eletricista de Veículos, Mecânico, Mecânico Soldador, Operador de Máquinas, Operador de Usina Asfáltica e Tratorista)

- **8.1** Essa prova, de caráter eliminatório, visa verificar a capacidade do candidato em desempenhar as atividades típicas da categoria funcional e será realizada no período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).
- **8.2** Será convocado para a Prova Prática o quantitativo de candidatos classificados na Prova Objetiva especificados no Quadro 6. Os demais serão eliminados do certame.
- **8.2.1** Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior. Os demais serão eliminados do certame.

Quadro 6 – Número de candidatos classificados na Prova Objetiva convocados para a Prova Prática

Cargo	Nº de vagas AC	Cadastro de Reserva	Nº de vagas para PCD	Cadastro de Reserva para PCD	Nº de candidatos a serem convocados – AC	Nº de candidatos a serem convocados - PCD
Eletricista de Baixa Tensão	1	1	-	-	10	-
Eletricista de Veículos	2	3	-	-	15	-
Mecânico	2	3	-	-	15	-
Mecânico Soldador	1	3	-	-	10	-
Operador de Usina Asfáltica	1	3	-	-	10	-
Operador de Máquinas	2	10	-	-	15	-
Tratorista	5	5	1	1	20	5

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comunicado que informa a data e local de realização da Prova Prática, que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso em <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

- **8.4** Para a realização desta etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 deste Edital e o comunicado de convocação para a Prova Prática.
- **8.5** O candidato será avaliado de acordo com o cumprimento de algumas atividades relacionadas ao exercício do cargo, conforme estabelecido nas Orientações Gerais para a Prova Prática (Anexo VIII).
- **8.6** A Prova Prática, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO. O candidato avaliado como INAPTO será considerado eliminado do certame.
- **8.7** O candidato para ser considerado APTO nessa etapa deverá demonstrar habilidades mínimas exigidas para o exercício do cargo, de acordo com as atividades descritas no Anexo VIII. Nessa prova, o candidato deverá alcançar, no mínimo, 6,00 (seis) pontos de um total de 10,00 (dez) para ser considerado APTO.
- **8.8** O início e o término da prova serão marcados com um aviso do avaliador, quando o cronômetro será acionado ou interrompido.
- 8.9 Não será permitido ao candidato:
- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.
- **8.10** Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação pelo examinador. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do candidato do certame.
- 8.11 O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- **8.12** O candidato que vier a se acidentar, durante a Prova Prática, ficando impossibilitado de prossegui-la, estará automaticamente eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra essa decisão.
- **8.13** Não caberá ao Centro de Seleção e à Comissão do Concurso nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da prova.
- **8.14** O candidato que não comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado do certame.
- **8.15** Por motivo de segurança, serão adotados os mesmos procedimentos descritos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.4.16 deste Edital para a realização da prova, bem como as normas descritas nos subitens enumerados de 6.4.17 a 6.4.21 deste Edital.
- **8.16** O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do candidato no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o candidato, para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o candidato poderá permanecer retido/confinado no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.

9. DA PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de Analista Ambiental, Médico Veterinário, Professor de Educação Física e Professor PII)

- **9.1** A Prova de Títulos terá caráter classificatório sendo convocado para a entrega dos Títulos a quantidade de candidatos estabelecida no Quadro 7 a seguir:
- **9.1.1** Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior. Os demais serão eliminados do certame.

Ouadro 7

Cargo	Nº de vagas AC	Cadastro de Reserva	Nº de vagas PCD	Cadastro de Reserva - PCD	Nº de candidatos a serem convocados AC	Nº de candidatos a serem convocados PCD
Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	1	1	-	-	10	3
Analista Ambiental – Biólogo	1	1	-	-	10	3
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental	1	1	-	-	10	3
Médico Veterinário	1	1	-	-	10	3
Professor de Educação Física	3	5	1	5	30	10
Professor PII	100	15	5	10	300	30

- **9.1.1** A Prova de Títulos não terá caráter eliminatório, pois não eliminará candidatos que não apresentarem quaisquer títulos.
- **9.2** As informações prestadas nos documentos serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de procedimento no ato da entrega dos mesmos.
- **9.3** A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de fotocópia de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente ou, ainda, por meio de declaração e/ou atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado. A documentação deverá ser colocada dentro de um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de sua inscrição e número de seu documento de identidade.
- **9.3.1** A fotocópia deverá estar legível. Caso a cópia apresentada esteja ilegível, não será analisada e a pontuação correspondente será desconsiderada.
- **9.3.2** Juntamente com os títulos, os candidatos deverão enviar a Declaração de Veracidade das Informações (Anexo VII) devidamente assinada atestando que os documentos são verdadeiros, sob pena de responder por crime de falsidade.
- 9.3.2.1 Se o candidato não enviar a Declaração, os títulos não serão avaliados e terá pontuação 0,0 (zero).
- **9.3.2.2** Caso o candidato prefira, as fotocópias poderão ser autenticas em cartório, sendo dispensado, neste caso, o envio da Declaração de Veracidade das Informações (Anexo VII).
- **9.4** O envelope identificado, contendo o título do candidato, deverá ser entregue até o último dia do período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), na sede do Centro de Seleção da UFG, situado na Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas. O envelope com o título poderá, também, ser enviado por encomenda expressa (Sedex ou similar), às custas do candidato, para o Centro de Seleção, com postagem efetuada até o último dia previsto no Cronograma (Anexo I).
- **9.5** Caso o candidato queira complementar ou substituir o documento apresentado, é necessário entregar/enviar essa documentação até o último dia previsto para entrega da documentação para a Prova de Títulos, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos.
- **9.6** A documentação NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo envio, de forma completa, da documentação.
- **9.7** Caso o candidato não entregue o documento comprobatório, a pontuação atribuída a essa avaliação será ZERO.
- **9.8** A Prova de Títulos será pontuada de acordo com as especificações e limites de pontuação que constam no Quadro 8, a seguir:

Quadro 8

Item	Título	Valor do Título
1	Grau de Especialista em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	4
2	Grau de Mestre, em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com o item 1.	8
3	Grau de Doutor em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1 e 2.	12
	12 pontos	

- 9.9 Não haverá possibilidade de somatório de mais de 1(um) título.
- 9.10 O resultado da Prova de Títulos será a pontuação obtida pelo candidato em um dos itens do Quadro 8 deste Edital.

- **9.11** Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no Quadro 8 deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- **9.12** Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.
- 9.13 Não serão pontuados os títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- **9.14** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado do concurso público, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.
- **9.15** As questões não definidas nas orientações anteriores que surgirem durante a análise dos títulos serão definidas pelas bancas examinadoras do Centro de Seleção.
- **9.16** Os títulos não serão devolvidos, nem fornecidas cópias de quaisquer documentos, ficando sob a guarda do Centro de Seleção da UFG em até 180 dias da publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados à Prefeitura de Goianira.
- **9.17** O Boletim de Desempenho do candidato na Prova de Títulos, com as notas obtidas em cada item/título, poderá ser acessado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias).

- **10.1** O Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a ser realizado na(s) cidade(s) Goianira e/ou Goiânia terá caráter eliminatório.
- 10.2 Serão convocados para o Curso de Formação todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.
- **10.2.1** O Edital de Convocação para o Curso de Formação será divulgado em data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital.
- **10.3** O regulamento geral do Curso de Formação, a ser divulgado juntamente com o Edital de Convocação, estabelecerá a programação do curso e as demais condições de realização e aprovação.
- **10.4** O Curso de Formação poderá ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.
- **10.5** Não haverá remessa de correspondência para o candidato convocado para o curso. O Edital de Convocação, a ser divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, estabelecerá as datas de início e término do curso.
- **10.6** O candidato que não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do Concurso.
- 10.7 O Curso de Formação será coordenado pelo Centro de Seleção da UFG.
- **10.8** Será aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos, em escala de notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e frequência igual ou superior a 75%.
- **10.9** As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- **11.1** O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuída pontuação conforme Quadro 2 deste Edital e, para cada questão errada, será atribuído zero ponto.
- 11.2 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Lixo, Coveiro, Gari, Jardineiro, Pedreiro e Servente de Obras Externas, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida no Teste de Aptidão Física. Assim, a Pontuação Final para estes cargos se dará pela fórmula PF=PO+TAF, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e TAF é a pontuação no Teste de Aptidão Física.
- 11.2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) com maior nota no Teste de Aptidão Física;
- c) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) com maior nota na prova de Matemática;
- e) com maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e História e Geografia de Goiás.
- 11.3 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos se dará pela fórmula PF=PO, onde: PF é a Pontuação Final e PO é pontuação na Prova Objetiva.
- 11.3.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) com maior nota na prova de Matemática;
- e) com maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e História e Geografia de Goiás.
- 11.4 Para os cargos de Cozinheira Hospitalar, Eletricista de Veículos, Mecânico, Mecânico Soldador, Merendeira, Motorista, Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas, Operador de Usina Asfáltica, Tratorista e Vigilante, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos se dará pela fórmula PF=PO, onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.
- 11.4.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- **a**) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) com maior nota na prova de Matemática;
- d) com maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e de História e Geografia.
- 11.5 Para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Apoio Educacional, Agente de Apoio Educacional (Intérprete de Libras), Auxiliar Administrativo, Eletricista de Baixa Tensão, Fiscal Avaliador, Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal de Tributos, Fiscal do Meio Ambiente, Monitor do Cmei, Monitor de Transporte Escolar, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Licitação e Técnico Previdenciário, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos será dada pela fórmula PF=PO, onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.
- 11.5.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) com maior nota na prova de Matemática;
- e) com maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e História e Geografia de Goiás.
- **11.6** Para os cargos de Analista Ambiental, Médico Veterinário, Professor de Educação Física e Professor PII, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova de Títulos. Assim, a Pontuação Final para estes cargos será dada pela fórmula PF=PO+PT, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PT é a pontuação na Prova de Títulos.
- 11.6.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- **b**) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) com maior nota na prova de Matemática;
- e) com maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e História e Geografia de Goiás.

- **11.7** O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 4 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- **11.8** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.
- 11.9 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.
- **11.10** O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.
- **11.11** Os candidatos relacionados como reserva técnica (aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas) poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o interesse da Administração Pública.

12. DOS RECURSOS

- **12.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
- a) o Edital e seus anexos;
- **b**) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- **d**) o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional.
- e) o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitam condições especiais;
- f) o gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo da Prova Objetiva;
- g) a convocação preliminar dos candidatos para o Teste de Aptidão Física e Prova Prática;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e da Prova Prática;
- j) os itens de avaliação da Prova Prática;
- k) a convocação preliminar dos candidatos para entrega de Títulos;
- l) o resultado da Prova de Títulos;
- m) o resultado preliminar da Perícia médica;
- n) a convocação preliminar para o Curso de Formação;
- o) resultado preliminar do Curso de Formação;
- **p**) o resultado preliminar do Concurso.
- **12.1.2** O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.
- **12.1.3** O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos, somente via online, conforme as orientações contidas na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até às 23h59min da data final.
- **12.1.4** Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.
- **12.1.4.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
- **12.1.4.2** Após o julgamento pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.
- 12.1.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- **b**) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;
- c) não se identificar no corpo do recurso.

- **12.1.6** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem anterior ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.
- **12.1.7** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- **12.1.8** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- **12.1.9** Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.
- **12.1.10** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.
- **12.1.11** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida.
- **12.1.11.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.
- **12.1.11.2** O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

13. DOS RESULTADOS

- **13.1** Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no Cronograma do concurso (Anexo I).
- 13.2 Estão previstos os seguintes resultados/atos:
- a) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- **b**) homologação das inscrições (preliminar e final);
- c) resultado dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional (preliminar e final);
- d) resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;
- e) gabarito preliminar e final da Prova Objetiva;
- f) disponibilização ao candidato do boletim de desempenho e do Cartão-Resposta da Prova Objetiva;
- g) convocação dos candidatos para o Teste de Aptidão Física e Prova Prática (preliminar e final);
- h) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- i) resultado do Teste de Aptidão Física e da Prova Prática (preliminar e final);
- j) convocação dos candidatos para entrega de Títulos (preliminar e final);
- k) resultado da Prova de Títulos (preliminar e final);
- l) resultado do Curso de Formação (preliminar e final);
- m) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- n) resultado do concurso (preliminar e final).
- **13.3** O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas.
- **13.4** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira lista a pontuação de todos os candidatos (AC) e a segunda a pontuação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência (PcD).
- **13.5** O Boletim de Desempenho com as notas obtidas pelos candidatos em todas as provas poderão ser retirados, exclusivamente pelo candidato via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no Cronograma do concurso, pelo número do CPF fornecido na inscrição.
- **13.5.1** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 17.1 do Edital ou de mesmo teor.

13.6 Nos resultados das provas, constarão as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** A homologação será publicada na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e no endereço eletrônico da prefeitura (http://www.goianira.go.gov.br/).
- **14.2** A homologação do concurso é de competência da Prefeitura de Goianira, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.
- **14.3** A homologação deverá conter, em ordem de classificação, o nome do candidato, seu CPF, as notas obtidas em cada fase do concurso e a nota final.

15 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- **15.1** A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais da Prefeitura de Goianira conforme o quadro de vagas constante no Anexo II do presente Edital e durante a validade deste concurso.
- **15.2** O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante portaria expedida, publicada imprensa oficial de Goianira (placar) e divulgada na página eletrônica do Município (http://www.goianira.go.gov.br/).
- **15.3** A convocação dos candidatos para posse será divulgada na página eletrônica do Município (http://www.goianira.go.gov.br/).
- **15.4** A lotação do candidato aprovado dar-se-á na repartição competente.
- **15.4.1** A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência da Prefeitura de Goianira.
- **15.5** A convocação será por edital fixado no local de costume, mantida a convocação via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR), e fixará prazo improrrogável para atendimento sob pena de perda de direito à nomeação. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.
- **15.6** A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
- **15.6.1** A posse dos candidatos convocados, de acordo com este Edital, será realizada consoante a Legislação em vigor.
- **15.7** O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado no último lugar da lista.
- **15.8** O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **15.9** O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos da prefeitura.
- **15.10** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- **16.1** Ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.
- **16.2** Apresentar os documentos solicitados para a posse e comprovar os pré-requisitos para o cargo público pretendido.
- 16.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- **16.3.1** Os brasileiros naturalizados devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos brasileiros.
- **16.3.2** Os brasileiros naturalizados deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

- 16.4 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 16.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- **16.6** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- **16.7** Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- **16.8** Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo.
- **16.8.1** Consoante o Anexo II deste Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **16.8.2** Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, caso não haja candidato inscrito com ensino médio completo, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
- **16.9** Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.
- 16.10 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Concurso, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;
- e) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f) estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- **g**) estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea "c" do subitem 6.4.16;
- h) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação em Libras, escrita, gestual etc. com os demais candidatos;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, usando lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares;
- **j**) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- k) for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- l) exceder o tempo de realização das provas;
- m) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- n) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- **p**) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- **q**) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital:
- r) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- s) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- t) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

- **17.2** Poderá ser excluído do Concurso o candidato que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.
- **17.3** Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, resguardado o direito a ampla defesa, devendo responder criminalmente pelo ato.
- **17.4** Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 17.1 o direito à ampla defesa conforme orientações dispostas mencionado no subitem 12.1.11 do Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- **18.2** O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação no imprensa oficial do Município de Goianira (placar), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura, nos termos do § 2º do art. 124 da Lei Orgânica do Município.
- **18.3** A inscrição do candidato ao concurso implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **18.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **18.4.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e, no que concerne a informações referentes a nomeação, convocação e posse, em http://www.goianira.go.gov.br/).
- **18.5** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, enviados pelo candidato, a seu destino.
- **18.6** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnicos administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o concurso, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Goiânia, 24 de maio de 2019.

Carlos Alberto Andrade Oliveira Prefeito de Goianira

Eliete Gonçalves da Silva Lopes Presidente da COCP

Carla Dayana Santos Nunes Membro da COCP

Warllen Cordeiro da Conceição Membro da COCP

Daniel Neiva Crispim Favoretto Membro da COCP

> Lohany Santos Pereira Membro da COCP